



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2022.

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 2.056 de 09 maio de 2022”.


José Carlos Cezare, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - O artigo 3º, da Lei nº 2.056, de 9 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º- Somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei, os contribuintes de aderirem a qualquer deles até o dia 16 de dezembro de 2022”.

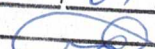
ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as Leis orçamentarias no que for necessário.

São João das Duas Pontes - SP, 01 de setembro de 2022.



José Carlos Cezare
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROCOLO Nº 65
DATA 01 / 09 / 2022





Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 28

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;


Nobres Vereadores.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei, que dispõe sobre “alteração da Lei nº 2.056, de 9 maio de 2022, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder a prorrogação da chamada anistia de multas e a cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2021, ajuizados ou não, bem como conceder a possibilidade de pagamento e dá outras providências”.

A referida propositura autorizando a prorrogação do prazo tem o intuito de promover a regularização de créditos do município decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, visando dessa forma aumentar a arrecadação aos cofres públicos.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

São João das Duas Pontes/SP, 01 de setembro de 2022

OFICIO PJ/PM Nº 73/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº 28 /2022

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 2.056 de 09 de maio de 2022”.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal

Ao Sr.

RONALDO CÉSAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal São João das Duas Pontes - SP